



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI N.º 1663/2016

DATA: 25.05.2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1620/2015 de 21.12.2015, por excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício o valor de R\$ 1.607,39 (um mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos), por anulação de recursos o valor de R\$ 3.712,49 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 5.319,88 (cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito e oito centavos), e aberta a Fonte de Recursos: 806.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração – D.A		
20.606.0027.2.062	Aquisição de Calcário		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	806	3.712,49
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	806	1.607,39
TOTAL			5.319,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.607,39 (um mil seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos), e o valor de R\$ 3.712,49 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), por anulação de dotação, conforme abaixo demonstrado:

I – Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no exercício de 2016 no valor de R\$ 1.607,39 (um mil seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.62 (203)	Rendimento Convênio Calcário do Estado	806	1.607,39
TOTAL			1.607,39

II – Por anulação de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração – D.A		
20.606.0027.2.062	Aquisição de Calcário		
3.3.90.30	Material de Consumo (1229)	806	3.712,49
TOTAL			3.712,49

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1621/2015 de 18.12.2015 - LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.



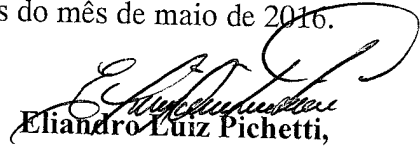
Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal